



Política de Integridade Empresarial



ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. | PRESENTES, DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E HOSPITALIDADE | 5 |
| 3. | CONFLITOS DE INTERESSES | 6 |
| 4. | PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO | 6 |
| 5. | USO DE ADITIVOS DA EMPRESA..... | 7 |
| 6. | DOAÇÕES POLÍTICAS | 7 |
| 7. | INTERPRETAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LOBBY | 7 |
| 8. | DOAÇÃO PARA CARIDADE E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INVESTIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO..... | 9 |
| 9. | PATROCÍNIO..... | 9 |
| 10. | CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE INTERMEDIÁRIOS E FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURE E ASSOCIADOS | 9 |
| 11. | ORIENTAÇÕES E RELATÓRIOS | 11 |



1. INTRODUÇÃO

Integridade e responsabilidade são valores fundamentais para a DNASSET . Ganhar a confiança e mantê-la é fundamental para o sucesso de nossos negócios. Nossos parceiros devem ter certeza de que os trataremos de maneira justa e ética.

Nossos Princípios Comerciais de Boa Cidadania (Princípios Comerciais, deste ponto em diante) estabelecem os padrões que orientam nossa conduta comercial, os quais evidenciam nossa postura inflexível contra a corrupção. Não daremos ou aceitaremos suborno, tampouco permitiremos que outros o façam em nosso nome, seja em negociações com funcionários públicos ou com fornecedores e clientes. Comprometemo-nos a agir sempre com o mesmo padrão elevado de integridade, independente de onde trabalharmos.

Como investidores de longo prazo, estamos comprometidos a contribuir com o desenvolvimento sustentável e a boa governança nos países onde trabalhamos. Este objetivo é enfraquecido pela corrupção, que destrói a confiança, prejudica investimentos, enfraquece o estado de direito do qual a segurança do nosso investimento depende e aumenta os custos e a imprevisibilidade na realização de negócios. A corrupção reduz significativamente a capacidade de nossos negócios produzirem resultados de desenvolvimento positivos.

Subornos e outros pagamentos desonestos são ilegais. Além de agirem em conformidade com esta política, nossos empregados e contratados têm a obrigação de defender e cumprir as leis dos países e jurisdições nos quais operam. Esta política tem como propósito estabelecer os padrões de conduta necessários em todos os níveis da DNASSET , em nossas subsidiárias, joint ventures e associadas; por parte daqueles com quem fazemos negócios e, daqueles que trabalham em nosso nome, no combate a todo e qualquer comportamento corrupto.

Normas Detalhadas de Desempenho de Prevenção à Corrupção (Normas de Desempenho, deste ponto em diante) foram adotadas e estão disponíveis sob solicitação:

- 2** – Presentes, despesas de representação e hospitalidade
- 3** – Conflitos de interesses
- 4** – Pagamentos de facilitação
- 5** - Uso de ativos da empresa
- 6** – Doações políticas
- 7** – Interações com funcionários públicos e lobby
- 8** – Doações para Caridade e Desenvolvimento Empresarial e Investimento Social e Comunitário
- 9** – Patrocínios

10 – Contratação e pagamento de intermediários / Fusões, aquisições, joint ventures e associados.

Para fins desta política, considera-se **corrupção** qualquer ato que tenha como finalidade o abuso de poder em benefício pessoal ou corporativo. Corrupção abrange uma variedade de situações, incluindo suborno, conflito e interesses, furto, extorsão, peculato, fraude e uso indevido de ativos da empresa.

Define-se como promessa, oferta ou concessão de quaisquer vantagens indevidas a um indivíduo ou entidade, seja diretamente ou através de intermediários, a fim de que tal indivíduo ou entidade desempenhe ou deixe de desempenhar um ato em violação a suas obrigações públicas ou comerciais. Exemplos comuns de suborno incluem:

- numerários ou outras formas de pagamento para garantir um contrato ou obter uma licença
- doações indevidas a partidos políticos ou organizações relacionadas;
- presentes ou despesas de representação excessivos com a intenção de influenciar o favorecido a assumir um determinado curso de ação.

Para fins desta política, suborno consiste em qualquer coisa de valor material, não apenas pagamentos em dinheiro, podendo-se incluir a provisão ou recebimento de:

- presentes ou despesas de representação exagerados ou desproporcionais doações com interesses ulteriores
- pagamentos de despesas de estadia para um cliente ou funcionário sem justificativa comercial para tal viagem; ou
- uso de ativos da empresa para atividades sem relação com nossas atividades comerciais ou com fins beneficentes aprovados.

Conflitos de interesses podem surgir quando considerações pessoais ou financeiras influenciarem ou parecerem influenciar o julgamento ou ações de nossos funcionários no desempenho de suas obrigações ou tenham potencial para fazê-lo. Tais conflitos podem ocorrer quando interesses privados ou corporativos se confundirem ou quando decisões comerciais ou governamentais se fundamentarem em interesses privados. Se define pela utilização ilegal de uma posição oficial ou de seus poderes a fim de obter propriedades ou fundos.

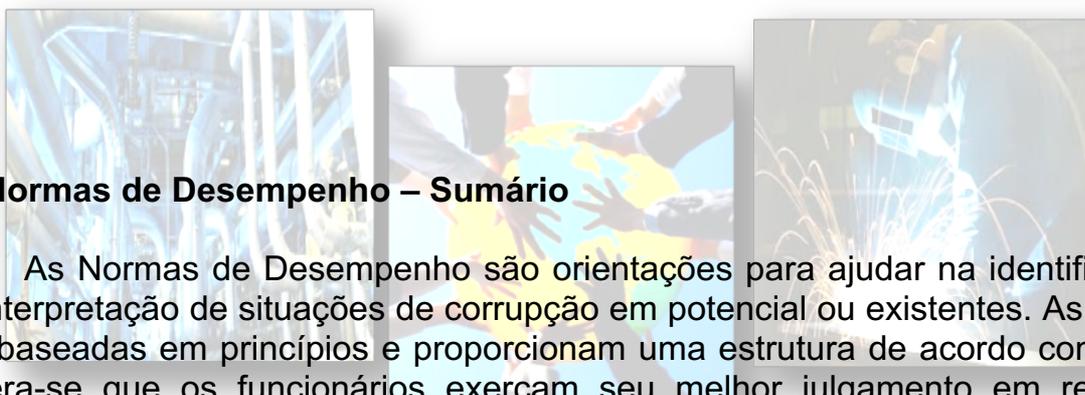
Pode ser definida como qualquer logro deliberadamente realizado com a intenção de assegurar ganhos ilegais ou injustos. O exercício de influência indevida. Não solicitaremos, receberemos, ofereceremos, prometeremos ou forneceremos numerários ou qualquer coisa de valor material (incluindo informações financeiras e comerciais delicadas ou confidenciais, e propriedade intelectual), seja direta ou indiretamente, através de intermediários ou terceiros, tampouco, exerceremos influência indevida em nossas relações comerciais ou governamentais, com a intenção de obter um contrato, autorização ou qualquer outro benefício específico ou vantagem inapropriada a transações comerciais.

Isto se aplica tanto a nosso relacionamento com funcionários e órgãos governamentais quanto a nossas transações com outras empresas ou organizações da sociedade civil. Não toleraremos o envolvimento de nenhum de nossos funcionários, agentes, contratados ou parceiros comerciais em tais atividades.

A questão sobre o quê constitui “valor material” variará de acordo com o contexto e se definirá:

1. Pelo contexto do potencial incentivo e
2. Considerando se o que é oferecido ou prometido tem valor potencial suficiente para o favorecido, seja monetário ou por sua natureza, de forma que possa influenciar sua opinião ou conduta.

Esta política abrange a solicitação e recebimento de subornos ou outros incentivos de terceiros por parte dos funcionários da DNASSET , assim como também a provisão e pagamento de subornos.



As Normas de Desempenho – Sumário

As Normas de Desempenho são orientações para ajudar na identificação e na interpretação de situações de corrupção em potencial ou existentes. As Normas são baseadas em princípios e proporcionam uma estrutura de acordo com a qual espera-se que os funcionários exerçam seu melhor julgamento em relação a determinadas situações. Estas Normas de Desempenho se aplicam a todos os funcionários DNASSET e seus contratados. Os contratos da DNASSET exigirão que fornecedores de bens e serviços adotem esta política ou normas equivalentes. Os representantes de nosso Conselho Administrativo tentarão assegurar a adoção de padrões comparáveis em joint ventures ou empresas associadas.

2. PRESENTES, DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E HOSPITALIDADE

Oferecimento ou provisão de presentes, despesas de representação e hospitalidade

A troca de despesas de representação e presentes modestos pode auxiliar o estabelecimento do bom relacionamento. Esta política não tem a intenção de inibir a iniciativa de promover boas relações com parceiros comerciais e outros acionistas através de interações sociais ocasionais e legítimas.

Contudo, o oferecimento e provisão de despesas de representação e presentes inapropriados pode causar desconforto à DNASSET e ferir sua

reputação. Certas preocupações surgem quando o oferecimento de presentes ou cortesias vem, de algum modo, vinculado à aprovação regulatória ou transações comerciais, em potencial ou existentes. Mesmo que a intenção não seja corromper, ainda há um risco de que o favorecido ou um terceiro interessado possa entender a atitude como uma tentativa de obtenção de vantagem indevida.

Qualquer presente ou despesa de representação é sempre inaceitável quando:

- oferecido ou realizado em troca de um contrato, autorização ou qualquer outro benefício específico oferecido para obter uma vantagem imprópria a transações comerciais em violação de leis de suborno internacionais ou locais
- seria considerado inaceitável caso oferecido por um fornecedor ou parceiro comercial a um de nossos funcionários; e se, ao tornar-se público, maculasse nossa reputação.

Recebimento de presentes, despesas de representação e hospitalidade

É nossa responsabilidade garantir que nossas negociações com fornecedores sejam baseadas em decisões objetivas e não sejam influenciadas por presentes ou favores.

Proibimos que nossos funcionários solicitem ou recebam presentes e despesas de representação, incluindo favores, bens, brindes, dinheiro e serviços que:

- possam gerar um sentimento de obrigação;
- possam influenciar ou parecer influenciar seu julgamento comercial; ou
- possam criar, ou aparentar criar, um conflito entre os interesses pessoais de um funcionário e aqueles de seu empregador ou do Grupo DNASSET como um todo.

3. CONFLITOS DE INTERESSES

Os funcionários devem evitar conflitos de interesses, reais ou implícitos, que os envolvam diretamente ou a seus parentes próximos, e, onde houver potencial para o surgimento de tais conflitos, devem comunicar a seu gerente e a qualquer outra pessoa designada por sua Unidade Comercial ou entidade corporativa para este fim.

4. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Proibimos a realização de pagamentos de facilitação.

Pagamentos de facilitação são aqueles de valor modesto feitos a um funcionário público de baixo escalão, cujas funções são de natureza essencialmente administrativa, a fim de garantir a execução de ações governamentais rotineiras não discricionárias para os quais o pagador é legalmente intitulado. Tais pagamentos incluem aqueles para

acelerar o processo de solicitações de visto ou conexão de fornecimento de água ou energia, quando todos os requerimentos relevantes foram claramente atendidos.

Reconhecemos que, ocasionalmente, pagamentos podem ser exigidos sob coerção. Define-se como coerção uma situação em que aprisionamento ou violência, ameaçados ou de fato, são empregados para forçar alguém a entrar em um acordo ou agir contra sua vontade. A ameaça de violência ou aprisionamento pode ser à própria pessoa ou a outros.

Consulte a seção desta política que trata de extorsão e da segurança de nosso pessoal. Não esperamos que os funcionários comprometam sua segurança ou a de outros funcionários para cumprir com nossas políticas, mas exigimos que reportem qualquer incidente no qual tenham sido ameaçados ou intimidados, para que a ação adequada possa ser tomada para prevenir uma reincidência.

5. USO DE ADITIVOS DA EMPRESA

Não ofereceremos, prometeremos ou forneceremos numerários ou qualquer coisa de valor seja direta ou indiretamente, tampouco exerceremos influência indevida em nossas relações comerciais com a intenção de obter um contrato, autorização ou qualquer outro benefício específico ou vantagem inapropriada a condutas comerciais. Isto se aplica tanto a nosso relacionamento com funcionários e órgãos governamentais quanto a nossas negociações com o setor privado. Não toleraremos tais atividades de nenhum de nossos funcionários ou parceiros comerciais.

A utilização gratuita de ativos da empresa, tais como suas instalações, equipamentos ou veículos, representa algo de valor para o favorecido em questão. Os ativos da empresa não devem ser fornecidos para uso discricionário ou pessoal de clientes, funcionários públicos ou terceiros na ausência de fins comerciais explícitos ou benefício público evidente.

6. DOAÇÕES POLÍTICAS

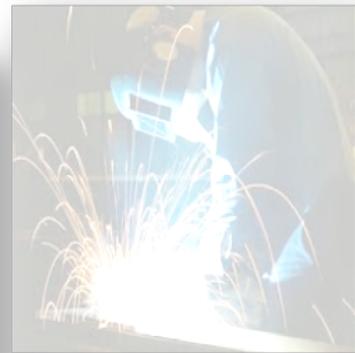
Proibimos a efetuação de doações para fins políticos a qualquer indivíduo, partido ou organização relacionada, ou ainda a funcionários de um partido ou candidatos a um cargo político em quaisquer circunstâncias, seja diretamente ou por meio de terceiros.

7. INTERPRETAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LOBBY

Incentivamos o envolvimento construtivo e honesto com os governos de nossos países anfitriões em todos os níveis. Consultaremos, de forma abrangente, as populações afetadas por nossas atividades e procederemos, de maneira transparente e ética, em nossas transações com governos e funcionários públicos.

Não ofereceremos, prometeremos ou forneceremos numerários ou qualquer coisa de valor seja direta ou indiretamente, tampouco procuraremos exercer influência indevida em nossas relações comerciais, seja direta ou indiretamente, com a intenção de obter um contrato, autorização ou qualquer outro benefício específico ou vantagem inapropriada a condutas comerciais. Isto se aplica tanto a

nosso relacionamento com funcionários e órgãos governamentais quanto a nossas negociações com o setor privado. Não toleraremos tais atividades de nenhum de nossos funcionários ou parceiros comerciais.



8. DOAÇÃO PARA CARIDADE E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INVESTIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Contribuímos com instituições de caridade e fazemos investimentos sociais e comunitários com o objetivo de promover o desenvolvimento de uma comunidade sustentável, combatendo a pobreza e doenças, protegendo o meio ambiente e desenvolvendo a capacitação de pessoas ou instituições nos países em que trabalhamos. Atentamos, porém, para que tais donativos não beneficiem principalmente um determinado funcionário público, político ou partido e estabelecemos controles para garantir que não sejam utilizados de forma indevida. Doações e investimentos sociais e comunitários não devem ser feitos caso criem ou tenham potencial para criar a impressão de inadequação.

Em nossas negociações com comunidades e seus representantes, agiremos de modo transparente e em boa-fé.

9. PATROCÍNIO

Patrocínios não devem ser prometidos, oferecidos ou fornecidos em troca de um contrato, autorização ou benefício regulatório específico. Não devem ser oferecidos para obter uma vantagem indevida na condução de negócios ou se puderem ser entendidos como tal.

10. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE INTERMEDIÁRIOS E FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURE E ASSOCIADOS

Ações de terceiros, como consultores, fornecedores, agentes, contratados, lobistas e parceiros de joint venture, podem ferir nossa reputação e a DNASSET pode ser legalmente responsabilizada por tais ações. É totalmente inaceitável que terceiros levem a cabo qualquer ação em nome da DNASSET, que caso fosse exercida diretamente por ela, seria considerada como violação desta política.

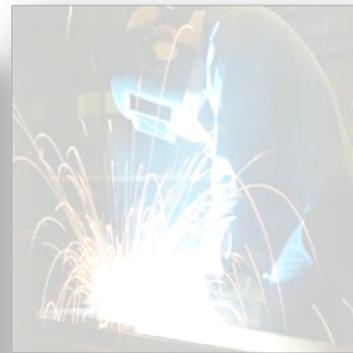
A fim de proteger-nos contra o risco de pagamento indireto de suborno, nos comprometemos a:

tomar todas as atitudes razoáveis para garantir que nossos parceiros comerciais entendam e cumpram com a Política de Integridade Comercial e Normas de Desempenho de Prevenção à Corrupção

investigar a reputação e qualificações de nossos parceiros comerciais e executar uma auditoria formal, quando apropriado, a fim de confirmarmos sua integridade e idoneidade

- estabelecer controles e verificações apropriadas para monitorar o emprego do dinheiro da DNASSET por terceiros agindo alegadamente em nosso nome; e

- assegurar que as joint ventures e empresas associadas tenham processos equivalentes. Comprometemo-nos a investigar detalhadamente o histórico, reputação, ética e valores culturais de qualquer empresa que adquirimos ou na qual investimos, e qualquer parceiro com quem decidamos fazer uma joint venture e da natureza dos investimentos que herdaremos nesta relação.



11. ORIENTAÇÕES E RELATÓRIOS

A corrupção se dá de diversas formas. Em muitos casos, o próprio curso de ação pode não ser sempre evidente. Os funcionários devem procurar aconselhamentos e consultas caso tenham dúvidas sobre o curso de ação adequado.

A segurança de nosso pessoal

Os funcionários da DNASSET devem ter liberdade para executar suas tarefas sem temer intimidação ou ameaça de violência. A saúde e segurança de nossos empregados é de suprema importância. Não esperamos que nossos funcionários comprometam sua saúde ou segurança, ou a de terceiros, a fim de cumprir com os termos desta política.

Contudo, os empregados deverão comunicar imediatamente qualquer incidente, em que tenham sido ameaçados ou intimidados a levar a cabo atos que possam resultar na violação desta política, ao responsável em sua Unidade Comercial com cópia ao Encarregado do Grupo de Assuntos Sociais e Governamentais. Após fazer consultas internas adequadas, tais incidentes devem também ser comunicados às autoridades relevantes a fim de evitar recorrências.

Violações desta política

Os funcionários devem relatar quaisquer violações, sejam estas de fato ou em potencial, sobre as quais tiverem conhecimento. Violações a esta política devem ser encaminhadas à ação disciplinar em conformidade com os procedimentos disciplinares do Grupo, que incluem a Política de Irregularidades Comerciais. Ações disciplinares podem envolver sanções até, e inclusive, a demissão sumária. Temos o compromisso de comunicar todas as instâncias de corrupção e outras formas de desonestidade às autoridades pertinentes e de facilitar a ação criminal contra os indivíduos envolvidos, assim como procurar obter a retificação de quaisquer perdas advindas de tais ações.



Guilherme Oliveira Luz
Diretor Operacional
DNASSET ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 13.501.076/0001-42



Diogo Albuquerque de Souza
Diretor Executivo
DNASSET ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 13.501.076/0001-42